

AO EXFEDIENTE
Em 31 MAI 2010

Presidente



Prof. Boei nº 851/10
Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 31 MAI 2010

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
31 MAI 2010
Protocolo 114/10
Processo 113/10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº088, DE 31 DE MAIO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.500.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, até o montante de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 31 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.500.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			8.500.000,00
19.001.25.752.1288.2076	APOIAR À ELETRIFICAÇÃO	4420	0116	8.500.000,00
			TOTAL	8.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			8.500.000,00
14.021.04.122.1254.1409	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	8.500.000,00
			TOTAL	8.500.000,00